



---

**PROJETO DE LEI N.º 012/2018**

*Altera o artigo 1º e revoga o inciso V, do art. 3º, da Lei nº 2.857, de 12 de julho de 2017.*

O **PREFEITO DE TRIUNFO**, Estado do Rio Grande do Sul, **FAZ SABER**, em cumprimento ao disposto no art. 143, inciso III da Lei Orgânica do Município, que tendo a Câmara Municipal de Vereadores **APROVADO, SANCIONA e PROMULGA** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei nº 2.857, de 12 de julho de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder auxílio no custeio das despesas com transporte para estudantes residentes no Município de Triunfo, matriculados e frequentando curso superior, técnicos profissionalizantes, profissionalizantes e preparatórios para vestibular nas seguintes condições:*

*I – O valor a ser despendido com o programa é de até 3.289 (três mil duzentos e oitenta e nove) Unidade Fiscal Municipal – UFM, proporcional aos meses de utilização do transporte;*

.....

*VII – O auxílio será concedido apenas para os estudantes cujo deslocamento seja para fora do município. (NR)*

**Art. 2º** O inciso VI do artigo 3º, da Lei nº 2.857, de 12 de julho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 3º .....  
VI – Apresentação dos dados bancários; (NR)*



**Art. 3º** Fica revogado o inciso V do art. 3º, da Lei 2.857, de 12 de julho de 2017.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE TRIUNFO/RS**, em 20 de abril de 2018.

**Valdair Gabriel Kuhn**

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se:

**Protásio Cantarelli Vaz**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura de  
**Triunfo**  
Rio Grande do Sul

CMV - TRIUNFO	
Fl. 003	Rubrica

OF. Nº 179/2018-GP

Triunfo, 20 de abril de 2018.

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Dirijo-me a Vossas Excelências para encaminhar-lhes, no uso da prerrogativa que me é conferida pelo artigo 143, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, o anexo projeto de lei que *altera o artigo 1º e revoga o inciso V, do art. 3º, da Lei nº 2.857, de 12 de julho de 2017*, a fim de ser submetido à apreciação dessa Egrégia Câmara de Vereadores.

A justificativa que acompanha o expediente elucida as razões e a finalidade da presente proposta.

Atenciosamente,

  
Valdair Gabriel Kuhn  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Nelson Saraiva Aguilheiro  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
**NESTA CIDADE**

  
Zenir Rosane dos Santos  
Auxiliar Legislativa  
Matricula 82-5  
Elev 23/04/2018



Prefeitura de  
**Triunfo**  
Rio Grande do Sul

CMV - TRIUNFO	
Fl. 004	Rubrica

---

## JUSTIFICATIVA Nº 006/2018

Senhor Presidente;  
Senhores(as) Vereadores(as):

Com a presente, submetemos à consideração dos Senhores(as) Vereadores(as) o anexo projeto de lei que *altera o artigo 1º e revoga o inciso V, do art. 3º, da Lei nº 2.857, de 12 de julho de 2017.*

A lei em exame autoriza o Município a conceder auxílio no custeio das despesas com transporte para cursos técnicos profissionalizantes, cursos profissionalizantes e cursos preparatórios para vestibular, aos estudantes universitários residentes no Município de Triunfo e dá outras providências.

Contudo, o inciso V, do art. 3º restringe o benefício tão somente a alunos vinculados a entidade ou associação de estudantes com sede no município. Daí a necessidade de revogação do dispositivo, permitindo o acesso de estudantes que viajam por conta própria ou em linhas convencionais.

Propõe-se, igualmente, a alteração do artigo 1º, substituindo o termo cidade por município, a fim de dar maior alcance e clareza a norma, já que o termo cidade, por definição, diz respeito, apenas, ao aglomerado urbano, ou seja, a vida urbana, por oposição à vida no campo.

Trata-se, portanto de matéria de relevante interesse público, proporcionando acesso ao benefício para todos os estudantes residentes em Triunfo, matriculados e frequentando cursos superiores, cursos técnico-profissionalizantes ou cursos profissionalizantes, bem como os cursos preparatórios para o vestibular, atendendo aos critérios de conveniência e oportunidade da administração.



Prefeitura de  
**Triunfo**  
Rio Grande do Sul

---

Por estas razões, convicto da importância do presente projeto de lei e certo de contar com o apoio de Vossa Excelência e dos ilustres parlamentares, solicito que o mesmo seja apreciado e aprovado por esse Egrégio Poder Legislativo **em regime de urgência**, em seus exatos termos, renovando, na oportunidade, protestos de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,

Triunfo, 20 de abril de 2018.

  
Valdaír Gabriel Kuhn  
**PREFEITO MUNICIPAL**

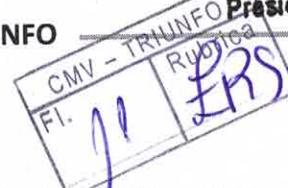


Aprovado em \_\_\_\_\_  
por UNANIMIDADE

Estado do Rio Grande do Sul

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TRIUNFO**

Nelson Saraiva Aguilheiro  
Presidente



EMENDA SUPRESSIVA Nº 001, AO PROJETO DE LEI Nº 012/2018, QUE ALTERA O ARTIGO 1º E REVOGA O INCISO "V" DO ART. 3º, DA LEI Nº 2.857/2017, DE 12 DE JULHO DE 2017.

Suprima-se na integra o art. 3º do Projeto de Lei nº 012/2018, que visa revogar o inciso "V" do art. 3º, da lei 2.857, de 12 de julho de 2017.

### JUSTIFICATIVA

Uma vez revogado o inciso "V" do art. 3º da Lei 2.857/2017, nós vereadores estaremos decretando o morte de uma Entidade que luta pelos alunos universitários do Município a mais de vinte anos, e hoje graças a essa Entidade muitos triunfenses conseguiram realizar seus sonhos, que é formar-se em um curso de ensino superior.

Sala das Comissões, em 21 de maio de 2018.

Ver. Glauco da Silva dos Reis

Proponente.

Assinaturas de Apoio:

Ver. Nelson Saraiva Aguilheiro

Ver<sup>a</sup>. Fernanda Paz Pinheiro

Ver. Marcio Pinheiro de Souza

Ver. Adriano Costa da Silva

Ver. Marcelo Wadenphul

Ver. Claudio Alfeu Rener Viana Junior

Ver<sup>a</sup>. Marizete Cristina de Freitas Vaz

Ver. Murilo Machado Silva

Ver. Marco Aurelio da Silva

Ver. Valmir Rodrigues Massena